



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2018

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO PARA ADMISSÃO, DE SERVIDORES PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Lei Complementar n° 026/2011, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para contratação excepcional, temporária e imediata, até o retorno do Contador(a) Geral, servidor(a) de carreira, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1- DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA

1.1. O processo Seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária, enquanto perdurar o afastamento do funcionário de carreira efetivo do cargo de Contador(a) Geral para o ano de 2018. A seguir especificado:

Função	Vencimento	N° de Vagas	Carga Horária	Escolaridade
CONTADOR	R\$ 2.336,14	01	20h/s	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior em Contabilidade e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional

Obs: A carga horária podendo ser ampliada conforme a necessidade pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- Estarão abertas nos dias, **12 e 13 de Abril 2018, das 8h às 11h e das 13h15min às 17h**, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sito a Rua João Castilho, 111, na cidade de Tunápolis (SC).

2.2 - *A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado 006/2018, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.*

2.3 - *São condições para inscrição:*

2.3.1 - *Ser brasileiro nato ou naturalizado.*

2.3.2 - *Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal.*

2.3.3 - *Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento.*

2.3.4 - *Estar quites com as obrigações eleitorais.*

2.3.5 - *Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.*

2.3.6 - *Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento.*

2.3.7 - *Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.4 abaixo.*

2.3.8- *Cumprir as determinações deste Edital.*

2.4 - *Documentos para inscrição:*

2.4.1 - *Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade.*

2.4.2 - *Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral.*

2.4.3 - *Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.*

2.4.4 - *Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino).*

2.4.5 - *Ficha de Inscrição preenchida;*

2.4.6 - *Cópia da Qualificação Profissional (Diploma, Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico);*

2.4.7 - *Cópia dos cursos de qualificação na área para o cargo pretendido;*

2.4.8 - *Comprovação de Tempo de Serviço;*

2.5 - *As cópias dos documentos devem ser anexadas à ficha de inscrição preenchida e entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tunápolis.*

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - *As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dias após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).*



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.2 - *Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo 01 dia, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).*

3.3 - *Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).*

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1.0 Formação superior em contabilidade com registro no órgão da classe.

4.1.1 Maior titulação apresentada, seguindo a ordem dos candidatos habilitados na área específica de atuação com experiência em contabilidade pública;

4.1.2 Maior tempo de serviço na área específica de atuação

4.1.3- *Ocorrendo empate no resultado final do processo, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:*

4.1.4– *Maior idade*

4.1.5– *Maior quantidade de filhos*

4.1.6 – *Sorteio público*

5 - DOS RECURSOS

5.1 - *É admitido recurso quanto a divergências:*

a) *a não homologação ou indeferimento da inscrição;*

5.2 - *O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.*

6 - DA COMPETÊNCIA

6. 1 – *É de competência da Prefeitura Municipal:*

a) *Elaborar o Edital,*

b) *Divulgar o edital.*

c) *Realizar as inscrições dos candidatos.*

d) *Receber os recursos dos candidatos.*

e) *Realizar o desempate (sorteio público) quando necessário.*

f) *Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.*



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7- DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES

7.1 - O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

8 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
<i>Recebimento das inscrições</i>	12 e 13 de Abril de 2018	<i>08h às 11h 13h15min às 17h,</i>
<i>Resultado da homologação das inscrições</i>	16/04/2018	<i>A partir das 11:00 horas</i>

9 – DA COMISSÃO

9.1 Ficam constituídos como comissão de avaliação e classificação CONFORME PORTARIA Nº 4.814/2018, Nelcina Maria Decker, Bruno Lengert e Lilian Maria Ritter Eidt.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC)

Tunápolis, Santa Catarina, 11 de Abril de 2018

Renato Paulata
Prefeito Municipal